

**XXX CONGRESSO NACIONAL  
DO CONPEDI FORTALEZA - CE**

**DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS I**

**RENATO DURO DIAS**

**ANDRINE OLIVEIRA NUNES**

**MARIA CRISTINA ZAINAGHI**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

**Diretor Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

**Representante Discente:** Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

**Comunicação:**

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

**Eventos:**

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direitos humanos e fundamentais [Recurso eletrônico on-line] Organização CONPEDI

Coordenadores: Andrine Oliveira Nunes; Maria Cristina Zainaghi; Renato Duro Dias. – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-895-0

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Saúde: Acesso à justiça, Solução de litígios e Desenvolvimento

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos humanos. 3. Fundamentais. XXX Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza - Ceará (3; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



# **XXX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI FORTALEZA - CE**

## **DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS I**

---

### **Apresentação**

Nos dias 15 até 17 de novembro de 2023, o Centro Universitário Christus (Unichristus) sediou o XXX Congresso Nacional do Conpedi, na ensolarada cidade de Fortaleza/CE.

Na oportunidade, juristas e estudantes de direito de todas as regiões do país, vieram a Fortaleza para discutirem temas de grande importância no universo jurídico.

O tema principal do Congresso foi **ACESSO À JUSTIÇA, SOLUÇÃO DE LITIGIOS E DESENVOLVIMENTO**, se relaciona aos posteres apresentados durante os três dias de Congresso. Temas importantes que dignificam a pesquisa no âmbito jurídico.

A integra dos posteres do tema Direitos Humanos e Fundamentais, constam desta publicação.  
Boa leitura!

Maria Cristina Zainaghi

Andrine Oliveira Nunes

Renato Duro Dias

# ENTRE REPRESAS E DIREITOS: O MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS À LUZ DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

Nara Lúcia Araújo Andrade

## Resumo

Introdução: Historicamente, os movimentos sociais surgem da sociedade civil organizada como resultado de insatisfações ou conflitos de expectativas entre os grupos existentes. Esses movimentos atuam na defesa dos direitos das minorias e representam uma das formas mais democráticas de participação popular, não dependendo necessariamente de ligações diretas com as estruturas do Estado.

De acordo com a socióloga Gohn (1997, p. 251), os movimentos sociais são ações sociopolíticas construídas por atores sociais coletivos pertencentes a diferentes classes e camadas sociais. Eles se articulam em determinados cenários da conjuntura socioeconômica e política de um país, criando um campo de força social na sociedade civil. Essas ações se estruturam a partir de repertórios criados sobre temas e problemas que geram conflitos, litígios e disputas vivenciados pelo grupo na sociedade.

No contexto abordado pelo presente texto, o Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB) tem suas raízes na década de 1970, quando os governos ditatoriais buscaram acelerar o crescimento nacional por meio de diversos projetos de grande envergadura. Entre essas iniciativas, destacava-se a construção de reservatórios para a geração de energia elétrica. Nesse sentido, o geógrafo Gonçalves (2005) argumenta de forma semelhante, destacando que o discurso hegemônico sustentava a ideia de que era necessário fazer "o bolo crescer para depois dividir", enquanto ao mesmo tempo disseminava a ideia de que a floresta era um "obstáculo ao progresso", reforçando a lógica de dominação da natureza pelo ser humano como um pressuposto fundante da "razão instrumental".

No entanto, tais empreendimentos desencadearam múltiplas consequências socioambientais, incluindo a realocação forçada de populações inteiras, que assistiram suas cidades serem submersas, resultando na negação de direitos básicos. O caso do açude Castanhão, em Jaguaribara - CE, hoje submersa, é um exemplo concreto para ilustrar as graves violações dos direitos humanos enfrentadas pelos atingidos por barragens e empreendimentos similares. O estudo de caso permite uma análise aprofundada das implicações desses projetos desarrazoados.

Problema de pesquisa: À luz dos princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos, quais são as implicações resultantes da concretização de projetos hídricos e energéticos no Brasil, bem como, com enfoque na resistência organizada do Movimento dos Atingidos por Barragens, qual o contexto em que estão inseridos os grupos diretamente impactados?

Objetivo: O objetivo principal desta pesquisa, em andamento, é identificar as principais violações com base na Declaração Universal dos Direitos Humanos, partindo do contexto do Movimento dos Atingidos por Barragens. Para atingir os objetivos a que se propõe essa pesquisa, foram elaboradas etapas específicas, como: analisar o contexto de formação e trajetória do movimento supracitado; investigar os impactos socioambientais diretos e indiretos na vida das populações afetadas com a construção de grandes empreendimentos hidroenergéticos; compreender a relação do Estado com a sociedade nas negociações e minimizações dos impactos sofridos, antes das grandes construções e após os desastres, através do caso do açude Castanhão, em Jaguaribara.

Método: A presente pesquisa vislumbra identificar os direitos humanos violados nos eventos em questão, e para alcançar esse propósito, adota uma abordagem qualitativa com base em notáveis fontes bibliográficas, como afirma Mezzaroba e Monteiro (2009), a inquisição de fontes dotadas de excelente qualidade sobre o assunto abordado, aproxima-se do cerne dos problemas elencados, como também sustenta o questionamento apresentado no estudo, por meio de artigos nacionais, relatórios disponibilizados pelo próprio movimento e documentos de organizações internacionais. Além disso, adota uma revisão normativa minuciosa, a qual busca examinar as legislações e regulamentos pertinentes no contexto específico em estudo. Essa análise se baseia em uma interpretação crítica das normas vigentes, visando identificar lacunas, contradições e desafios na efetivação desses direitos no caso concreto.

Resultados alcançados: Diante da necessidade assimilada, o Movimento dos Atingidos por Barragens busca cada vez mais dominar o aparato jurídico-formal para efetivar os direitos garantidos pelo Brasil por meio de tratados, convenções e da Declaração Universal dos Direitos Humanos, enfoque deste estudo. Nesse sentido, é pertinente realizar uma análise das garantias jurídicas violadas pela construção de barragens, hidrelétricas e pelos desastres por elas ocasionados. Os resultados parciais da pesquisa indicam que os seguintes direitos foram

violados de forma semelhante, com base no caso supracitado e nos demais eventos analisados:

1. Direito à informação e participação - Artigo 19: ocorre quando são fornecidas informações incompletas ou incorretas sobre os empreendimentos e o futuro dos moradores, bem como quando a participação dos moradores é limitada ou inexistente nos debates sobre os impactos gerados.

2. Direito à liberdade de reunião, associação e expressão - Artigo 20: acontece quando manifestações pacíficas são constrangidas.

3. Direito ao trabalho e a um padrão digno de vida - Artigo 23: verifica-se quando não há criação ou reparação das condições econômicas locais.

4. Direito à moradia adequada - Artigo 25: ocorre quando nem todos os habitantes têm direito a reassentamentos adequados ou quando as habitações oferecidas não são adequadas.

5. Direito à educação - Artigo 26: constata-se quando não são disponibilizadas instituições de ensino ou quando o acesso à educação não é garantido a todos.

6. Direito a um ambiente saudável e à saúde - Artigo 25: acontece quando as condições sanitárias não são apropriadas ou quando não há atendimento adequado.

7. Direito de ir e vir - Artigo 13: verifica-se quando o deslocamento é dificultado ou inexistente.

8. Direito às práticas e modos de vida tradicionais, bem como ao acesso e preservação de bens culturais, materiais e imateriais - Artigos 22 e 27: ocorre quando o patrimônio imaterial é colocado em risco ou destruído, ou quando são negadas condições adequadas para os modos de vida tradicionais.

9. Direito à reparação por perdas passadas - Artigo 8: constata-se quando as vítimas não recebem um recurso efetivo para atos que violem seus direitos.

Observa-se, então, a análise dos direitos violados na construção de reservatórios, hidrelétricas e outros empreendimentos similares, bem como os desastres associados, ambos revelam a necessidade da urgência na atenção e ação para garantir o respeito e a efetivação desses direitos, conforme preconizado pela Declaração Universal dos Direitos Humanos.

**Palavras-chave:** Direitos Humanos, Movimentos Sociais, Movimento dos Atingidos por Barragens

### **Referências**

EVARISTO, Christianne. Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB), a questão ambiental e a participação política. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente) – Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, p. 54. 2006.

GOHN, Maria da Glória. Teorias dos movimentos sociais. Paradigmas clássicos e contemporâneos. São Paulo: Loyola, 1997.

GONÇALVES, Carlos Walter Porto. Amazônia, amazônias. São Paulo: Contexto, 2001.

NETO, Diógenes Valdanha; JACOBI, Pedro Roberto. O movimento dos atingidos por barragens e o enfrentamento de desastre ambiental: uma aproximação prática da educação ambiental e do campo. *Ambiente & Educação*, v. 25, n. 2, p. 233-261, 2020.

MAB. A Organização do Movimento dos Atingidos por Barragem. Coletivo de Educação. 1ª ed. - Brasília-DF: Jan. de 2005. Caderno Pedagógico.

MEZARROBA, O; MONTEIRO, C. Manual de Metodologia da Pesquisa no Direito. 5ª ed. São Paulo: Saraiva, 2009, p. 112 – 113.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>>. Acesso em: 11 mai. 2023.

REIS, Maria José. O movimento dos atingidos por barragens: atores, estratégias de luta e conquistas. In: FERNANDES, Bernardo Mançano; MEDEIROS, Leonilde Servolo; PAULILO, Maria Ignez. Lutas camponesas contemporâneas: condições, dilemas, conquistas v.1: o campesinato como sujeito político nas décadas de 1950 a 1980. São Paulo: Editora UNESP; Brasília, DF: Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural, 2009.

SCHERER-WARREN, Ilse; REIS, Maria José. Do local ao global: A trajetória do Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB) e sua articulação em redes. ENCONTRO NACIONAL DE CIÊNCIAS SOCIAIS E BARRAGENS, v. 2, 2006.